

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

PROCESSO SEI Nº 050505172.000014/2024-15-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de proteína animal (carne) para atendimento dos projetos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 70/2025-DIVAN/CONGEM

Ref.: Análise Complementar acerca da convocação de empresas remanescentes para os itens 03, 11, 14, 15, 17 e 23 do certame.

1. INTRODUÇÃO

Retornaram os autos para análise por este Controle Interno do **Processo nº 050505172.000014/2024-15-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, tendo por objeto o *registro de preço para a eventual aquisição de proteína animal (carne) para atendimento dos projetos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos - CPL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais artefatos de planejamento.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica complementar a respeito da convocação das licitantes remanescente para apresentação de proposta, aceitação e registro de preços visando o fornecimento dos itens 03, 11, 14, 15, 17 e 23 do certame, em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP nº 530/2024-CPL/PMM, celebrada com a empresa **NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, outrora arrematante dos referidos itens, verificando se os procedimentos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

realizados foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas aceitas e suas conformidades com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 1.485 (mil, quatrocentas e oitenta e cinco) laudas.

Passemos à análise.

2. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

Nos termos do Ofício nº 73/2025-CPL/DGLC/PMM (SEI nº 0350598, fl. 1.472), foi solicitada pela Coordenação Permanente de Licitação – CPL, nova manifestação desta CONGEM acerca dos atos posteriores ao último parecer exarado por este órgão.

De tal modo, esta análise tem o intuito de verificar novos fatos, condutas e documentação porventura juntados aos autos. Os atos predecessores a este Parecer complementar já foram esmiuçados e constam no bojo processual, motivo pelo qual, neste, serão levadas em consideração somente as ocorrências que demandaram nova análise para emissão do Parecer de Regularidade.

Presente nos autos Termo de Adjudicação e Homologação preliminar (SEI nº 0190084, fls. 1.123-1.256), com a respectiva publicação nos meios oficiais (SEI nº 0198312, fls. 1.260-1.263).

Nesta enseja, observa-se que a detentora do registro, NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, foi convocada por e-mail, em 12/11/2024, para a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP nº 530/2024-CPL/PMM (SEI nº 0273706, fl. 1.264-1.274). Não obtendo retorno da compromissária, a pregoeira responsável pelo certame encaminhou o Ofício nº 1.024/2024-CPL/PMM (SEI nº 0266683, fl. 1.275), para manifestação da autoridade superior após consulta da Assessoria Jurídica do município.

Desta feita, a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, encaminhou o Ofício nº 187/2024-SEASPAC-LIC (SEI nº 0262262, fls. 1.276-1.277) solicitando o cancelamento dos itens adjudicados pela empresa, para que pudessem ser relicitados, tendo em vista que são de suma importância para o abastecimento dos alimentos previstos pelo Departamento de Segurança Alimentar de 2025.

Nesta senda, a SEASPAC elaborou justificativa para cancelamento unilateral (SEI nº 0297421, fls. 1.355-1.358) e encaminhou minuta de Termo de Cancelamento (SEI nº 0297754, fls. 1.359-1.361) para a Procuradoria Geral do Município – PROGEM com fito na verificação de legalidade do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

procedimento.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo de Cancelamento de Registro de Preços da Ata de Registro de Preços nº 530/2024-CPL/PMM, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 19/12/2024, por meio do Parecer nº 685/2024-PROGEM-PMM (SEI nº 0315863, fls. 1.364-1.369), concluindo que sua elaboração se deu em observância a legislação que rege a matéria e pela possibilidade legal de cancelamento da ARP nº 530/2024, opinando pelo prosseguimento do feito.

Na oportunidade, recomendou o encaminhamento dos fatos com as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Apuração – CPA, e persistindo o interesse público, retornasse o processo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 405/2023.

Destarte, o ente gerenciador procedeu com o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços por meio de Termo (SEI nº 0320038, fls. 1.374-1.376), cujos atos foram publicados em 07/01/2025, no Diário Oficial da União – DOU nº 04, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 36.089, no Jornal Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3662 (SEI nº 0333117, fls. 1.379-1.382), assim como o **cancelamento** dos atos de adjudicação e homologação dos referidos itens (SEI nº 0340798, fls. 1.384-1.385), determinando o envio de cópia dos autos à Comissão Permanente de Apuração (CPA).

O ato de cancelamento foi publicado em 16/01/2025, no Diário Oficial da União – DOU nº 11, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 36.100, no Jornal Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3669 (SEI nº 0344617, fls. 1.389-1.392).

A vista disso foi realizada sessão complementar para convocação das empresas remanescentes para os itens (SEI nº 0344729, fl. 1.393), conforme a seguir.

2.1 Da Sessão Complementar

Conforme Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/PMM** (SEI nº 0350399, fls. 1.434-1.470 e SEI nº 0354765, vol. VII), em sessão realizada em 20/01/2025, às 09h00min, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para a convocação das empresas remanescentes, segundo a ordem de classificação, para os itens 03, 11, 14, 15, 17 e 23.

Assim, dos atos praticados durante a sessão complementar do pregão, verifica-se que foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS as empresas J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 03, 11, 17 e 23, com o valor total de **R\$ 34.966,00** (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais) e JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, para os itens 14, 15,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

com o valor total de **R\$ 79.425,00** (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Destarte, como resultado após aceitação de propostas para alguns dos itens citados, foi obtido o seguinte resultado por fornecedor final, conforme disposto na Tabela 1 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
FRIGORIFICO GOIAS BELEM LTDA	3	02, 06 e 07	105.200,00
JR COM. REPRES. COMERCIAIS LTDA	4	09, 13, 14 e 15	137.910,00
J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	16	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	393.513,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	23	VALOR GLOBAL	636.623,00

Tabela 1 - Resultado inicial por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

3. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas aceitas após o procedimento de cancelamento de registro de preços e que resultou na chamada de empresas remanescentes, constatou-se que o valor oferecido para os itens está em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferior ao preço de referência para cada um, bem como nos termos do artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15, sendo mantido preço idêntico entre as cotas vinculadas, sendo aceitos conforme resumo na Tabela 2 adiante.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
03	Carne bovina tipo costela	Kg	500	27,64	24,00	13.820,00	12.000,00	13,17	J L FILHO LTDA
11	Charque bovino	Kg	100	48,21	38,50	4.821,00	3.850,00	20,14	J L FILHO LTDA
<u>14</u>	Frango inteiro congelado	Kg	5.625	13,70	<u>10,59</u>	77.062,50	59.568,75	22,70	JR COM. REPRES. COMERCIAIS
<u>15</u>	Frango inteiro congelado	Kg	1.875	13,70	<u>10,59</u>	25.687,50	19.856,25	22,70	JR COM. REPRES. COMERCIAIS
17	Linguiça tipo toscana	Kg	300	32,91	25,22	9.873,00	7.566,00	23,37	J L FILHO LTDA
23	Peru Congelado	Kg	300	39,15	38,50	11.745,00	11.550,00	1,66	J L FILHO LTDA
TOTAL						143.009,00	114.391,00	20,01	-

Tabela 2 – Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/PMM.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Consta do bojo processual as propostas comerciais readequadas das empresas JR COM. REPRES. COMERCIAIS LTDA (SEI nº 0350396, fls. 1.420-1.423) e J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (SEI nº 0350393, fls. 1395-1.406), arrematantes dos itens disputados na sessão complementar, com os valores readequados aos últimos lances, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado complementar do pregão, considerando os atos que motivaram esta análise, o **valor global atualizado do Registro de Preços deverá ser de R\$ 636.623,00** (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 234.415,00** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais) em relação ao estimado do objeto (R\$ 871.038,00), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **26,91%** (vinte e seis inteiros e noventa e um centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Ressaltamos que os documentos de participação no certame das licitantes já haviam sido objeto de análise anterior, sendo os documentos de habilitação, propostas comerciais, consulta ao CEIS/CNEP e exigências técnicas junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA sinalizados na Tabela 4 do Parecer nº 684/2024-DIVAN/CONGEM deste Controle Interno (SEI nº 0182080, fl. 1.115), bem como houve a ratificação inicial especificamente da Regularidade Fiscal e Trabalhista, indicada na Tabela 5 (SEI nº 0182080, fl. 1.116). Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira das licitantes remanescentes também já fora analisada pelo setor contábil desta CONGEM, de modo que àquela altura foram tidas como aptas, conforme a Tabela 6 do mesmo exame (SEI nº 0182080, fl. 1.117).

3.1 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada nos itens 11.20 a 11.28 do Termo de Referência do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0090756, fls. 493-494).

Verificando nos autos a documentação pertinente a habilitação fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, temos por comprovada a regularidade de tais, constando as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 3, a seguir:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
JR COM. REPRES. COMERCIAIS LTDA	SEI nº 0350396, fl. 1.425	SEI nº 0350396, fls. 1.426-1.428	SEI nº 0350396, fls. 1.431-1.432 e SEI nº 0354501, vol. VII
J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEI nº 0350393, fl. 1.408	SEI nº 0350393, fls. 1.409-1.412	SEI nº 0350393, fls. 1.415-1.417 e SEI nº 0354490, vol. VII

Tabela 3 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras dos itens remanescentes.

4. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinho ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da transparência, publicidade e da eficiência.

5. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

6. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 3.1 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art.92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta sorte, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo SEI nº 050505172.000014/2024-15-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/DGLC**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 24 de janeiro de 2025.

Sara Alencar de Souza Macêdo
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 54.573

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 482/2025-GP

De acordo.

À **CPL/DGLC/SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 018/2025-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 18/2025-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Eletrônico nº 050505172.000014/2024-15-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90070/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, cujo objeto é o *registro de preço para a eventual aquisição de proteína animal (carne) para atendimento dos projetos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 24 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 18/2025-GP